



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 13/2025

PROJETO DE LEI Nº. 012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a participação do Município de Maripá de Minas na Associação dos Municípios do Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Maripá de Minas, autorizado a formalizar a participação do Município na Associação dos Municípios do Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de contribuição, nos termos contidos no instrumento legal que regulamenta a instituição e em TERMO ASSOCIATIVO firmado com a mesma.

§1º - O pagamento desta contribuição fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão concedente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

§ 2º - Para recebimento desta contribuição, a entidade beneficiária deverá comprovar que está legalmente constituída e em regular funcionamento.

Art. 3º - A Lei Orçamentária disporá sobre os repasses anuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 11 de Setembro de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal de Maripá de Minas

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG - Praça São Sebastião,
nº: 162, 36608-000
e-mail: gabinete@maripademinas.mg.gov.br - Tel.: 3232631310

